

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS
RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA –
DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE
AMÉRICA DOURADA.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

I – Regência Legal:

Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

II – Órgão Interessado/ Setor:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES.

III – Modalidade:

CARTA CONVITE 003/2021

IV – Processo Administrativo nº.

179/2021

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço global

VI – Forma de Execução:

Execução Imediata.

VII – Critério de julgamento:

Menor Preço Global

VIII – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: 13/05/2021.

Horário: 14h00min.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada – BA CEP: 44910-000.

X. Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02.07.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES
PROJETO DE ATIVIDADE	1005	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	00 /42	ORDINÁRIO/ ROYALTIES

XI. Prazo de Vigência do Contrato:

01 de setembro de 2021.

**XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido
Mínimo Exigido:**

10% do valor estimado da contratação

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão, diariamente, das 08h00min às 17h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal América Dourada, na Avenida Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada-Bahia.

América Dourada-BA, 05 de maio de 2021.

ROMERITO RODRIGUES DUARTE
Presidente Comissão de Licitações
PORTARIA Nº 003/2021

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

1.2 O valor total estimado para a contratação, objeto deste edital será de R\$ 281.901,84 (Duzentos e oitenta e um mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;

b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, Envelope ‘A’ - Habilitação e o Envelope ‘B’ Proposta de Preço.

4.2 - O representante deverá apresentar à Comissão cópia do documento de identidade do contrato social e instrumento de constituição da sociedade, comprovando os poderes de representação para responder pelos direitos e obrigações da licitante.

4.2.1. A representação poderá ser feita por meio de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (ANEXO VIII);

4.2.2. A ausência da comprovação ou irregularidade da representação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação durante a sessão.

4.3 – Todos os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela comissão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão apresentar no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a **documentação de Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA
DOURADA-BAHIA.**
REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“NOME DE PROPONENTE”
CNPJ.
DATA DA ABERTURA: 13/05/2021
HORARIO: 14H00MIN

ENVELOPE “B”.
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA
DOURADA-BAHIA.**
REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
“NOME DE PROPONENTE”
CNPJ.
DATA DA ABERTURA: 13/05/2021
HORARIO: 14H00MIN

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, conforme estabelecido neste edital.

5.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia

simples para ser autenticada pela comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa. (ANEXO IX)

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Alvará de Localização e Funcionamento.

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE, expedida até 30 (trinta dias) anterior a data da realização do certame licitatório;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Constando obrigatoriamente a Declaração de Habilidade Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do (a) contabilista responsável pela confecção do documento.

7.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo III.

7.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Disponibilidade Técnica, com a relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução do contrato, admitida a equivalência, se tecnicamente viável (Anexo VII);

c) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA;

Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços prestados:

I. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA na data de apresentação dos documentos de Habilidade e Proposta de Preços, detentor de atestado ou declaração por execução de serviços, sob sua Responsabilidade Técnica;

II. A comprovação de que o Profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com um dos seguintes documentos: Carteira Profissional de Trabalho

(C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente ou Contrato de Prestação de Serviços, excluindo o contrato de experiência;.

7.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7.2.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.8. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) a proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, podendo ser incluindo folders ou folhetos com as especificações dos produtos e o prazo para a entrega.
- d) Na proposta deverá ser incluído o cronograma físico-financeiro, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do

CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequada às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

9.6. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva ao direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contratante promoverá a fiscalização do cumprimento do objeto do contrato através de seus secretários ou de quaisquer servidores designados para este fim.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

14.3. - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a prestar os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

14.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02.07.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES
PROJETO DE ATIVIDADE	1005	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	00 /42	ORDINÁRIO/ ROYALTIES

16. DO CONTRATO

16.1. Adjudicado o objeto da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio do diário oficial do município e, facultativamente, por meio de correspondência.

16.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei nº 8.666/1993.

16.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitação, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Sala de Reuniões da Comissão.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

17.6. O Executivo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. O Edital e a minuta do Contrato foram aprovados por assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de América Dourada, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de planilha de propostas de preços.

Anexo III - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V – Declaração de Conhecimento das condições para o cumprimento contratual

Anexo VI – Modelo de Carta-Convite

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade Técnica

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX – Declaração de Enquadramento de ME/EPP e não impedimento.

América Dourada-Bahia, 05 de maio de 2021.

ROMERITO RODRIGUES DUARTE

Presidente Comissão de Licitações

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos na lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

América Dourada-Bahia, 05 de maio de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Carta Convite nº 003/2021.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto básico foi adequado de maneira a atender as demandas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES, com a drenagem no Distrito de Prevenido. Todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho do serviço, gera renda e barateia o empreendimento.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços em conformidade com as planilhas em anexo.

4. DO SERVIÇO E LOCAL A SER EXECUTADO

4.1. O objeto deste termo de referência deverá ser executado no Distrito de Prevenido, neste município, através da Autorização de serviço (AS), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

4.2. O objeto deste termo de referência deverá ser executado após a solicitação por escrito através da (AS) por parte da administração, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A prestação dos serviços licitados será executada nos locais destinados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Transportes.

4.4. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, que será emitida no final da entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Efetuar os serviços no prazo fixado;
- c) Facilitar a ação da fiscalização;

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado,
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93,
- g) Prestar os Serviços em conformidade com as exigências legais e com as normas técnicas pertinentes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução do serviço, objeto deste contrato;
- b) Fiscalizar e inspecionar a execução do serviço, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

VANDERLAN ARAUJO DILVA FILHO
SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Convite 003/2021

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Convite nº 003/2021, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CARTA CONVITE Nº 003/2021.
Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

PROPOSTA DE PREÇO.
CARTA CONVITE Nº 003/2021

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Obra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA.					
Local:	MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BAHIA.					
Cidade:	América Dourada-Bahia					
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PREÇO		
				UNITARIO TOTAL		
ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUAN T.	P.UNIT	P.TOT AL	T.ITE M
1.0						
TOTAL GERAL						0,00

O valor total de nossa proposta é de R\$(extenso)
_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

CARTA CONVITE N.º 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para participação no procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2021 do Município de América Dourada-BA, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 003/2021

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Romão Gramacho, 77, Centro, CEP: 44.910-000 América Dourada, Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.891.536/0001-96, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joelson Cardoso do Rosário, brasileiro, Casado, residente e domiciliado, na Distrito Soares, s/n, Centro, CEP: 44.910-000, América Dourada, Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, neste ato representada por, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite 003/2021 e processo administrativo nº 179/2021, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, conforme a proposta de preço apresentada a qual faz parte integrante desse contrato como se aqui transcrita.

1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2. A Contratada obriga-se a executar o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da Contratante e imediatamente após a emissão da Autorização de Serviço (AS).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3. O presente Contrato terá prazo de vigência até o dia 01/09/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 – O Preço Global para a contratação é de R\$....., resultante das quantidades expressadas na proposta de preço, referente a Carta Convite 003/2021.

4.2 – O pagamento efetivar-se-á, a cada serviço solicitado e executado, conforme cada item cotado pelo licitante, no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 – Só Serão admitidos reajustes nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de processo Licitatório modalidade carta convite 003/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

ÓRGÃO	02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02.07.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES
PROJETO DE ATIVIDADE	1005	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	00 /42	ORDINÁRIO/ ROYALTIES

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 –DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto desta licitação de acordo as necessidades da administração.

6.1.2 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.3. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93,

6.1.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.5 – Executar os serviços em conformidade com as exigências legais e com as normas técnicas pertinentes.

6.1.6. Outras obrigações decorrentes da lei ou do edital da licitação.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido neste contrato pela execução dos serviços;

6.2.2. Exercer a fiscalização do serviço;

6.2.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1 - advertência;

2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato ou proposta;

3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 - declaração de inidoneidade.

7.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

7.2. A multa de que trata o item 2 do *caput*, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

7.3. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

7.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

a) - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

b) à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

7.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.8. As penalidades previstas nos itens 3 e 4 do caput serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO

8. Além dos motivos de rescisão de contrato dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, poderão as partes rescindir o presente Contrato na forma do art. 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número, o assunto relativo a este Contrato, datado e endereçado conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Irará, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

América Dourada-BA, 2021.

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EMPRESA XXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF.

NOME

CPF.

PARECER JURÍDICO

A presente Minuta atende aos requisitos legais, mormente os previstos na lei Federal nº 8.666/93, não incidindo sobre os mesmo vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS** a minuta de contrato.

América Dourada-Bahia, 05 de maio de 2021.

PROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO V

CARTA CONVITE N.º 003/2021

**Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do
objeto da licitação**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Convite nº 003/2021, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VI

CARTA CONVITE N.º 003/2021

MODELO DE CARTA-CONVITE.

....., de de 2021.

Ilmo Representante da Empresa *****

Sr. *****

Rua *****

CONVITE n.º 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada-Bahia, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE n.º 003/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA BOA VISTA – DISTRITO DE PREVENIDO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, que se realizará no dia 13/05/2021, as 14h00min na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na AV. Rio Branco, s/n, CEP 44.910-000, centro América Dourada-BA.

A licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.

.....

Presidente da CPL

.....

membro

.....

membro.

Recebido em ____/____/____.

(assinatura e carimbo)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VII

CARTA CONVITE N.º 003/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de América Dourada
A/C Comissão de Licitação

Carta Convite n.º 003/2021
Processo Administrativo 179/2021

A Empresa, através de seu responsável legal, Sr., Carteira de Identidade, CPF, DECLARA, sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação Carta Convite nº 003/2021, caso seja declarado vencedor, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, máquinas e pessoal necessários à fiel execução do contrato, bem como, manter um preposto no local do evento, para representá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VIII

CARTA CONVITE N.º 003/2021

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2021, no Município de América Dourada-Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra razão, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO IX

CARTA CONVITE N.º 003/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins, especialmente para efeito de participação na Carta Convite nº 003/2021, do município de América Dourada-Bahia, e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Ainda, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei, que sobre a mesma sociedade empresária não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA